

**EDITAL Nº 16/2026/GJM - CGAB/IFRO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026****PROCESSO SEI Nº 23243.000707/2026-14****DOCUMENTO SEI Nº 2934021**

A DIREÇÃO-GERAL DO *CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a ABERTURA do Edital que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Concessão de Auxílio à Permanência (PROAP), destinado aos estudantes matriculados regularmente nos cursos técnicos de nível médio e graduação no âmbito do *Campus* Guajará-Mirim, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**1. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO À PERMANÊNCIA- PROAP**

1.1. O Programa de concessão de Auxílio à Permanência – PROAP é destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, os quais necessitam de auxílio para contribuir com sua alimentação, transporte, entre outras situações que possam interferir na permanência e conclusão do curso no IFRO.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. O presente Edital visa ofertar auxílios estudantis do Programa de Auxílio à Permanência - PROAP, incluído no Regulamento dos Programas da Assistência Estudantil do IFRO - RESOLUÇÃO nº 23 de 26 de Março de 2018, destinados aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais técnicos de nível médio e graduação do *Campus* Guajará-Mirim.

2.2. O Programa de Auxílio à Permanência - PROAP proposto neste Edital destina-se aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e objetiva contribuir com alimentação, transporte, entre outras, que possam interferir na permanência e conclusão do curso no IFRO no *Campus* Guajará-Mirim.

2.3. Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros.

2.4. Para esta seleção entende-se por família: Conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou, de solidariedade (PNAES 2004). Para análise da renda per capita serão considerados os critérios de residência e compartilhamento dos mesmos gastos e ganhos do grupo familiar (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, a conta da Ação 2994 e Natureza da Despesa 339018.

3.2. O Edital está alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRO, 2023-2027, eixo temático 2: Acesso, permanência e êxito. Objetivo estratégico: Promover ações para a permanência e êxito dos estudantes do IFRO. Encontra-se também devidamente registrado no Plano Anual de Trabalho (PAT) 2025 do *Campus* Guajará-Mirim.

**4. DOS AUXÍLIOS E VAGAS**

4.1. Serão disponibilizadas 150 (cento e cinquenta) vagas imediatas e 20 (vinte) vagas em cadastro reserva além das vagas imediatas havendo disponibilidade financeira, vagas distribuídas entre os cursos presenciais técnicos de nível médio (Cursos Integrados e Subsequentes) e Graduação no âmbito do *Campus* Guajará-Mirim conforme tabela 1.

Tabela 1. Distribuição dos valores e número de vagas.

| MODALIDADE         | VALOR MENSAL | Nº DE VAGAS*          | Nº DE PARCELAS                                                   | CURSO                                                                                                                              | TOTAL             |
|--------------------|--------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| PRESENCIAL         | R\$ 200,00   | 150 (imediatas)       | 10 (8 parcelas com valor integral e 2 com valor reduzido em 50%) | Cursos presenciais técnicos de nível médio (Cursos Integrados e Subsequentes) e Graduação no âmbito do <i>Campus</i> Guajará-Mirim | 270.000,00        |
| PRESENCIAL         | R\$ 200,00   | 20 (cadastro reserva) | Conforme disponibilidade orçamentária                            | Cursos presenciais técnicos de nível médio (Cursos Integrados e Subsequentes) e Graduação no âmbito do <i>Campus</i> Guajará-Mirim | 36.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b> |              |                       |                                                                  |                                                                                                                                    | <b>306.000,00</b> |

4.2. O número de vagas poderá ser ampliado, durante o ano, de acordo com possíveis novos repasses ou remanejamentos financeiros.

4.3. Havendo desligamento de estudantes contemplados com estes benefícios, dentro do número das vagas imediatas e durante o período letivo, serão chamados os estudantes que se classificaram em lista de espera.

4.4. **Nos meses com períodos não letivos (julho e dezembro), o pagamento dos auxílios será concedido 50% do valor integral.**

4.5. A pontuação será conforme situação socioeconômica do estudante, expressa através da soma total de pontos, conforme o quadro constante no item 5.1, sendo a classificação definida através da pontuação, da maior para a menor.

4.6. O período de vigência será março a dezembro, totalizando 10 (dez) parcelas do auxílio, sendo 08 parcelas com valores inteiros de R\$ 200,00 e 02 parcelas com valores pela metade de R\$ 100,00 (nos meses com dias não letivos, (julho e dezembro), podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.

4.7. O pagamento do auxílio será efetuado somente por meio de depósito em conta bancária pessoal do (a) estudante.

4.8. As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outra modalidade ou Programa da Assistência Estudantil.

4.9. O(A) estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado, independentemente de outros cursos e modalidades em que esteja matriculado no IFRO. Havendo duplicidade de inscrição, será considerada a de menor valor.

4.10. Não é permitido o acúmulo do mesmo auxílio.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no SUAP <https://suap.ifro.edu.br/> conforme cronograma deste edital. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

5.2. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do estudante, no caso de ser menor de idade, a responsabilidade será dos responsáveis legais.

5.3. Os documentos deverão ser anexados no sistema durante o período de inscrição e, caso a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) solicitar, também poderá ser anexados documentos para complementação da documentação durante o período de recurso.

5.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. Todos os documentos/declarações relacionados ao edital estão disponíveis em modelo editável no Portal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/assistencia-estudantil>

5.6. Para o deferimento da inscrição o estudante deverá inserir os seguintes comprovantes no sistema:

a) Documentos pessoais do estudante: documento com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação) e CPF. Caso o aluno não possua o RG, deverá apresentar o protocolo do pedido juntamente com a Certidão de Nascimento;

b) Para cada membro que integra o núcleo familiar: Documento de identificação com foto (RG) e CPF. A certidão de nascimento para menores de 18 anos. Ainda, como documento de identificação poderá ser apresentada a Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

c) Comprovante de residência com CEP (Conta de Água, Luz, Internet, Telefone e etc.) emitido no período de até 90 dias e no nome de algum membro que reside na mesma casa, ou declaração do proprietário do imóvel, assinado por ambos, ou autodeclaração de residência acompanhada do comprovante de residência;

d) Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) impressa e ou em formato Digital de todas as pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade e aprendizes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade. Páginas da carteira a serem digitalizadas: identificação (foto); qualificação civil; páginas de contrato (último registro e página seguinte em branco), caso não tenha nenhum registro enviar a primeira página de contrato em branco; no caso da carteira digital é obrigatório apresentar abas (download) referente a Identificação, Contratos de Trabalho (esse último mesmo que em branco);

e) Comprovante de recebimentos de pensão alimentícia para estudantes com idade de até 21 anos, em caso de genitores de estudantes que residem em domicílios diferentes.

5.7. O candidato deverá comprovar a renda de cada membro do seu núcleo familiar, incluindo a dele próprio, com a apresentação dos seguintes documentos listados abaixo:

I - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver) e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/view/restituicao.asp>. **Ou declaração de isenção no endereço: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai>**

II - Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade e aprendizes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade.

III - Para a comprovação de renda será necessário a entrega dos seguintes documentos, conforme critério da comissão:

### 1. Trabalhadores Assalariados:

- Apresentação dos três últimos comprovantes de vencimentos (contracheques ou holerites);
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- Carnê do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados.

### 2. Atividade Rural:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração de Aptidão ao (PRONAF) Programa Nacional da Agricultura Familiar (DAP);
- Notas fiscais de vendas de produção agropecuária (do último ano, quando houver), caso não tenha IRPJ.

### 3. Aposentados e Pensionistas:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

### 4. Autônomos e Profissionais Liberais:

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ
- Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados.

### 5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- Extratos bancários dos últimos 3(três) meses;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

### 6. Desempregados/ Trabalhadores Informais:

- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;
- Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso; (ANEXO I);
- Declaração que não possui renda (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República). (ANEXO II).

5.8. Durante a análise documental a CEAC poderá contatar o participante preferencialmente por meio do SUAP, mas também por telefone/WhatsApp e e-mail, para sanar dúvidas, solicitar documentação ausente ou complementar. Por isso é fundamental manter atualizados os meios de contatos no SUAP.

5.9. Não há necessidade de reconhecimento das assinaturas em cartório.

5.10. As inscrições deverão ser efetuadas conforme Cronograma previsto no item 12.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. Os participantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

| ITEM                     | PRÉ-REQUISITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PONTUAÇÃO  |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01                       | Comprovar pertencer à Unidade familiar que possui a menor renda per capita                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Até 40     |
| 02                       | Comprovar ingresso no IFRO por meio das ações afirmativas RI-IE; RI-PCD; RI-Q; RI-PPI; RI-PPIQ-PCD; PCD<br><b>Documento para comprovação deste requisito: Comprovante de matrícula disponível no SUAP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 15         |
| 03                       | Comprovar que possui idoso ou pessoa com deficiência no núcleo familiar (uma ou mais pessoas a mesma pontuação).<br><b>Documento para comprovação deste requisito: laudo médico e/ou documento do idoso</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10         |
| 04                       | Comprovar que cursou a educação básica (1º ao 9º ano para os alunos do integrado) (1º ao 3º ano para os alunos subsequente e graduação) integralmente em escola pública ou ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica.<br><b>Documento para comprovação deste requisito: Histórico Escolar ou declaração de estudos integralmente em escola pública (ANEXO V ou VI) ou declaração em condição de bolsista de escola privada</b>                            | 10         |
| 05                       | Família com crianças com idade abaixo de 12 anos e que comprove vulnerabilidades temporárias (Bolsa família, Auxílio Brasil) caracterizadas pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007), entre outras situações verificadas pela CEAC, quando for o caso;<br><b>Documento para comprovação deste requisito: extrato bancário de recebimento do benefício. No extrato deve constar a identificação do beneficiário</b> | 10         |
| 06                       | Comprovar residência em localidades diferentes da cidade sede do <i>Campus</i> ou em área rural, realizando a locomoção diária.<br><b>Documento para comprovação deste requisito: comprovante de residência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 15         |
| <b>Pontuação máxima:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>100</b> |

6.2. A pontuação referente ao item 01 (renda per capita) do quadro acima será pontuada da seguinte forma:

| CRITÉRIO DE RENDA                | PONTUAÇÃO        |
|----------------------------------|------------------|
| 0 a 0,25 s.m.                    | 40               |
| 0,26 a 0,5 s.m.                  | 30               |
| 0,6 a 0,75 s.m.                  | 20               |
| 0,76 a 1 s.m.                    | 10               |
| Acima de R\$ 1.621,00 por pessoa | DESCCLASSIFICADO |

6.3. Para cálculo da renda per capita será considerado a renda bruta familiar mensal, incluindo o salário base e as gratificações permanentes, não serão contabilizados 13º salário, retribuição de férias e remunerações eventuais.

6.4. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

- I - Os valores percebidos a título de:
  - a) Auxílios para alimentação e transporte;
  - b) Diárias e reembolsos de despesas;
  - c) Adiantamentos e antecipações;

- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Bolsa família e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

6.5. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.6. O recebimento de qualquer valor proveniente de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser considerado no cálculo de renda bruta familiar.

6.7. O pagamento de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser excluído do cálculo de renda bruta familiar desde que haja comprovação atualizada.

6.8. No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critério respectivamente:

- a) Menor renda per capita familiar;
- b) Maior idade do aluno.

6.9. O estudante poderá concorrer a apenas 1 (uma) vaga do total ofertado.

6.10. **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição e submissão de recursos, respeitando-se os prazos para cada etapa.**

6.11. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- a) Não cumprir com as condições previstas neste Edital;
- b) Não comprovar as informações registradas no requerimento;
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) Prestar informação falsa.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação, na página do IFRO [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme subitem 3.2), sendo passível de alterações após análise dos recursos.

7.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br), após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

7.3. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio a partir do período de inserção do discente durante a vigência deste Edital.

7.4. Encerrado o período de inscrições, as pré-inscrições que não foram submetidas dentro do prazo serão inativadas.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso. (ANEXO III)

8.2. O participante, matriculado no curso técnico Integrado, Subsequente ou Graduação presencial, deverá inserir o recurso no SUAP, conforme cronograma previsto no item 12 deste Edital.

8.3. O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 (dezoito) anos.

8.4. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de auxílios – **PORTARIA Nº 0503/GUAJARÁ-MIRIM/IFRO, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026** - responsável pelo Edital.

8.5. Não será aceito recurso mediante supressão de documentos e/ou membros familiares, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

8.6. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise dos recursos.

8.7. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final.

8.8. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

## 9. DO CADASTRO RESERVA

9.1. Este processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 150 (cento e cinquenta) vagas imediatas, conforme subitem 2.2 do presente Edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva, durante a vigência deste Edital.

## 10. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO, DA ENTREGA DE DADOS BANCÁRIOS E DO PAGAMENTO

10.1. Após a divulgação do resultado final, os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso (ANEXO IV) referente ao auxílio ofertado e providenciar os dados bancários (cópia do cartão ou extrato de conta) entregando-os presencialmente na CAED conforme o cronograma. O termo deverá ser assinado pelo aluno e por seus pais ou responsável legal quando for menor de 18 anos.

## 11. DA VIGÊNCIA, DA MANUTENÇÃO E DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

11.1. O período de vigência será de **março a dezembro/2026**, podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.

11.2. São requisitos para ingressar no PROAP:

- a) Estar devidamente matriculado, no mínimo em **duas disciplinas**, nos cursos das modalidades curso técnico integrado, curso técnico subsequente ou graduação. Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- b) Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- c) Comprovar renda per capita familiar de até 1 (um) salário mínimo mensal;
- d) Cumprir os critérios estabelecidos para seleção do edital;

11.3. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

- a) Ter frequência e desempenho acadêmico mínimo para aprovação (75% de frequência); \*Caso o discente não atenda aos índices mínimos de frequência e desempenho acadêmico nas disciplinas, ele será notificado pela Coordenação de Assistência ao Educando. Se o discente não alcançar a participação e desempenho mínimo nos outros bimestres, a CEAC, após análise da Equipe multidisciplinar da CAED, poderá suspender o pagamento do auxílio até a regularidade na frequência e desempenho acadêmico.
- b) Entregar **comprovante de matrícula 2026.2**, até dois dias após o encerramento do prazo de matrícula do referido semestre (alunos dos cursos do subsequente e da graduação), com exceção dos alunos do Curso **Técnico em Enfermagem** vinculados ao estágio obrigatório, estes devem enviar comprovação de participação em estágio obrigatório para o e-mail: [ceac.guajara@ifro.edu.br](mailto:ceac.guajara@ifro.edu.br) ;
- c) Utilizar adequadamente o auxílio recebido.
- d) Utilizar adequadamente o auxílio recebido.
- e) Comparecer às entrevistas, reuniões e outros quando convocados, e acompanhados dos pais e/ou responsáveis quando solicitado.
- f) Apresentar documentações e/ou informações, assim como prestações de contas quando solicitado.

11.4. É vedado ao estudante:

- a) Tomar decisões relacionadas ao programa que participa sem consultar a Coordenação de Assistência ao Educando – CAED;
- b) Transferir auxílio;
- c) Utilizar auxílio indevidamente;

11.5. A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios- CEAC, novas entrevistas, e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade do recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

11.6. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do próprio estudante;
- b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- c) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- d) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- e) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiário;
- f) Transferência para outro Campus ou outra instituição de Ensino;
- g) Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- h) Use de má fé nas informações prestadas.
- i) Denúncias de fraude e má fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de auxílios (CEAC) a qualquer tempo via e-mail [ceac.guajara@ifro.edu.br](mailto:ceac.guajara@ifro.edu.br)

11.7. **Comprovada a má fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.**

11.8. Em caso de cancelamento do benefício de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

12. **DO CRONOGRAMA**

12.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

| EVENTO                                         | DATA/HORÁRIO            | LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicação do Edital                           | 24/02/2026              | Murais do <i>Campus</i> DA UNIDADE, no site: <a href="https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/assistencia-estudantil">https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/assistencia-estudantil</a> e no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP <a href="https://suap.ifro.edu.br/">https://suap.ifro.edu.br/</a> . |
| Impugnação do Edital                           | 25/02/2026              | Envio do recurso no e-mail <a href="mailto:caed.guajara@ifro.edu.br">caed.guajara@ifro.edu.br</a>                                                                                                                                                                                                                                     |
| Respostas aos pedidos de impugnação do edital  | 26/02/2026              | Murais do <i>Campus</i> DA UNIDADE e no site: <a href="https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/assistencia-estudantil">https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/assistencia-estudantil</a>                                                                                                                           |
| Período de Inscrição                           | 27/02 a 18/03/2026      | Sistema SUAP: <a href="https://suap.ifro.edu.br">https://suap.ifro.edu.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Análise da documentação                        | 19/03 a 27/03/2026      | CEAC/SUAP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Divulgação do Resultado preliminar             | 31/03/2026              | Murais do <i>Campus</i> UNIDADE e no site: <a href="https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/assistencia-estudantil">https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/assistencia-estudantil</a>                                                                                                                              |
| Impetrar Recurso contra o Resultado preliminar | 31/03/2026 a 05/04/2026 | Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP <a href="https://suap.ifro.edu.br/">https://suap.ifro.edu.br/</a> .                                                                                                                                                                                                                 |
| Análise dos Recursos                           | 06 a 09/04/2026         | CEAC/SUAP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Divulgação do Resultado Final                  | 14/04/2026              | Murais do <i>Campus</i> UNIDADE e no site: <a href="https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/assistencia-estudantil">https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/assistencia-estudantil</a>                                                                                                                              |

|                                                       |                 |                                                     |
|-------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------|
| Entrega do termo de Compromisso e dos dados bancários | 15 e 16/04/2026 | Sala: Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) |
|-------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------|

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br), as quais integrarão este Edital.

13.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3. **Somente com a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.**

13.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

13.5. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela CEAC, comissão responsável pelo Edital, conforme **PORTARIA Nº 0503/GUAJARÁ-MIRIM/IFRO, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026**, observada a legislação vigente.

13.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine Oliveira Costa de Carvalho  
Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim  
Instituto Federal de Rondônia  
Portaria nº 1141, de 15/06/2023



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 23/02/2026, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2934021** e o código CRC **B31432E3**.